

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 1876/89

ALTERA A

LEI N°. 1395/88

LEI N° 1.876, DE 20 DE OUTUBRO DE 1989.

Reestrutura as atribuições da Escola Municipal de Educação Excepcional - EMEX.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 13 de outubro de 1989, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Escola Municipal de Educação Excepcional - EMEX, criada pela lei nº 1.795, de 09/12/88, passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - EMES, vinculada ao Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º - São atribuições da Escola Municipal de Educação Especial - EMES:

I - Atender a criança da Rede de Ensino de 1º Grau com "Dificuldades Gerais de Aprendizagem";

II - Oferecer condições para que a criança com Dificuldades de Aprendizagem possa desenvolver as suas potencialidades através de atendimento pedagógico especializado;

III - Integrar a criança com Dificuldades Gerais de Aprendizagem no convívio escolar e social, de modo a evitar a segregação.

Art. 3º - A Escola Municipal de Educação Especial - EMES, de acordo com a demanda e conveniência poderá tornar-se uma escola integrada.

Art. 4º - O Poder Executivo aprovará por Decreto o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Especial - EMES.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

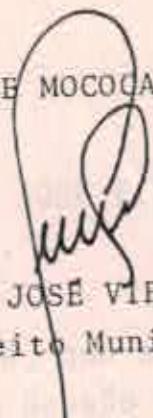
ESTADO DE SÃO PAULO

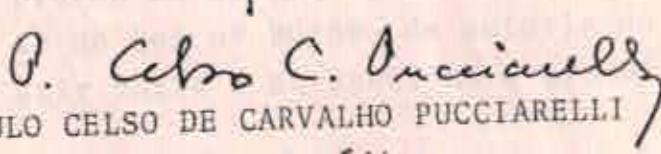
GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

LEI Nº 1.876, DE 20 DE OUTUBRO DE 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE OUTUBRO DE 1989.


FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal


PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

IXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 20.10.1989
PUBLICADO NO JORNAL A

Mococa
28.10.1989 N.º 4.315 PAG. 13
MOCOCA, 20.10.1989 Spilz
ARQUIVISTA